

LEI Nº 10.036, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

SÚMULA: Altera o Objetivo do Programa de Trabalho 1210.18.541.0030.1.111 – Revitalização do Parque Arthur Thomas I, constante do artigo 3º da Lei nº 9.941, de 24 de maio de 2006; e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 62.000,00 na Secretaria Municipal do Ambiente.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º Fica alterado o objetivo do Programa de Trabalho 1210.18.541.0030.1.111 – Revitalização do Parque Arthur Thomas I, constante do art. 3º, da Lei Municipal nº 9.941, de 24 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Objetivo: Construir lanchonete e sanitários com 177,64m², adquirir playground, construir abrigo educacional com 73,88m², reformar a usina em 51,42m², substituir 890ml de alambrado, construir mirante com 29,13m² e implantar 12 placas de comunicação visual, com recursos do Município e de convênio com a União.”

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal do Ambiente, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para adequação do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 9.941, de 24 de maio de 2006, para atender os objetivos a seguir especificados:

1200.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE
1210.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
1210.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental
1210.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental
1210.18.541.0030.0.000 - De Ações Ambientais
1210.18.541.0030.1.114 - Aquisição de Equipamentos – Convênio

Objetivo: Adquirir os seguintes equipamentos: 01 veículo utilitário, 01 motocicleta, 05 pingas-fogo e extintor costal antiincêndio, 02 moto bombas e 07 rádios comunicadores – HT EP 450. Com recursos do Município e de convênio com a União.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01000
..... R\$ 12.000,004.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 31791
..... R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 62.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

1200.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

1210.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL

1210.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental

1210.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental

1210.18.541.0030.0.000 - De Ações Ambientais

1210.18.541.0030.1.111 - Revitalização do Parque Arthur Thomas I

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01000 R\$ 12.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 31791 R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 62.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2006.

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Plínio
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:

Projeto de Lei nº 164/2006**Autoria:** Executivo Municipal